



## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paverama, por meio do presente instrumento, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação integrados de materiais e sistemas elétricos, cabeamento estruturado de rede de internet, infraestrutura de climatização e sistema de monitoramento eletrônico (CFTV) na nova sede do Poder Legislativo Municipal, atualmente em fase de conclusão, conforme demanda da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

A contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços e ao fornecimento dos materiais, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, encargos e demais despesas acessórias, de acordo com as especificações técnicas mínimas e condições estabelecidas neste aviso e nos documentos que integram o processo administrativo.

### **1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:**

1.1. O objeto do presente aviso consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação integrados de sistemas elétricos, cabeamento estruturado de rede de internet, infraestrutura de climatização (esperas) e sistema de monitoramento eletrônico (CFTV) na nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Paverama.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução completa e adequada dos serviços, conforme os itens consolidados na tabela a seguir e devidamente especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR):

| Lotes (Etapas)        | Item | Quant. | Ref.    | Descrição           | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-----------------------|------|--------|---------|---------------------|-----------------|--------------|
| 1 – Rede de Internet: | 1    | 205    | Metro   | CABO CAT 5          |                 |              |
|                       | 2    | 15     | Pacote  | CONECTOR RJ 45      |                 |              |
|                       | 3    | 08     | Pacote  | CANAleta            |                 |              |
|                       | 4    | 1      | Unidade | MÃO DE OBRA         |                 |              |
| 2 – Elétrico Interno: | 1    | 14     | Pacote  | DISJUNTOR DIN       |                 |              |
|                       | 2    | 08     | Unidade | FITA ISOLANTE 20MTS |                 |              |



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA**

|                          |    |       |         |                           |  |  |
|--------------------------|----|-------|---------|---------------------------|--|--|
|                          | 3  | 74    | Unidade | PLACA 2X4 TENDENZA PRETO  |  |  |
|                          | 4  | 74    | Unidade | BASTIDOR 2X4 PRETO        |  |  |
|                          | 5  | 67    | Unidade | MÓDULO TOMADA PRETO       |  |  |
|                          | 6  | 36    | Unidade | MÓDULO INTERRUPTOR PRETO  |  |  |
|                          | 7  | 81    | Unidade | MÓDULO CEGO PRETO         |  |  |
|                          | 8  | 20    | Pacote  | PAINEL LED 36W            |  |  |
|                          | 9  | 07    | Pacote  | PAINEL LED 24W            |  |  |
|                          | 10 | 18    | Pacote  | PAINEL LED 48W FRAMELESS  |  |  |
|                          | 11 | 06    | Pacote  | PAINEL LED 18W            |  |  |
|                          | 12 | 02    | Unidade | BARRAMENTO TERRA          |  |  |
|                          | 13 | 02    | Unidade | BARRAMENTO NEUTRO         |  |  |
|                          | 14 | 965   | Metro   | FIO 1,5MM                 |  |  |
|                          | 15 | 1.080 | Metro   | FIO 2,5MM                 |  |  |
|                          | 16 | 345   | Unidade | FIO 4,00MM                |  |  |
|                          | 17 | 320   | Metro   | FIO 6,00MM                |  |  |
|                          | 18 | 75    | Unidade | FIO 10MM                  |  |  |
|                          | 19 | 28    | Unidade | CABO PP 4X16MM            |  |  |
|                          | 20 | 03    | Pacote  | HASTE TERRA 2MTS          |  |  |
|                          | 21 | 03    | Unidade | CONECTOR HASTE TERRA GTDU |  |  |
|                          | 22 | 10    | Unidade | ELETRODUTO PVC 1"         |  |  |
|                          | 23 | 15    | Unidade | LUVA PVC 1"               |  |  |
|                          | 24 | 04    | Pacote  | CAIXA INSPEÇÃO            |  |  |
|                          | 25 | 60    | Unidade | PARAFUSO PHILIPS 5,5X45   |  |  |
|                          | 26 | 60    | Unidade | BUCHA PVC 6MM             |  |  |
|                          | 27 | 1     | Unidade | MÃO DE OBRA               |  |  |
| 3 – Elétrico<br>Externo: | 1  | 08    | Pacote  | REFLETOR LED 200W         |  |  |
|                          | 2  | 04    | Unidade | RELÉ FOTOELÉTRICO         |  |  |
|                          | 3  | 04    | Unidade | BASE PARA RELÉ            |  |  |
|                          | 4  | 110   | Metro   | CABO PP 2X1,5             |  |  |



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA**

|                               |    |     |         |                          |  |  |
|-------------------------------|----|-----|---------|--------------------------|--|--|
|                               | 5  | 01  | Unidade | FITA ISOLANTE            |  |  |
|                               | 6  | 35  | Metro   | FIO 1,5MM                |  |  |
|                               | 7  | 45  | Metro   | FIO 2,5MM                |  |  |
|                               | 8  | 1   | Unidade | MÃO DE OBRA              |  |  |
| 4 – Sistema de Climatização:  | 1  | 1   | Serviço | ARQUIVO – AR 12.000      |  |  |
|                               | 2  | 1   | Serviço | SALA 1 – AR 12.000       |  |  |
|                               | 3  | 1   | Serviço | SALA 2 – AR 12.000       |  |  |
|                               | 4  | 1   | Serviço | SALA 3 – AR 12.000       |  |  |
|                               | 5  | 1   | Serviço | SALA REUNIÃO – AR 18.000 |  |  |
|                               | 6  | 1   | Serviço | FOYER – AR 60.000        |  |  |
|                               | 7  | 1   | Serviço | SECRETÁRIA – AR 12.000   |  |  |
|                               | 8  | 3   | Serviço | PLENÁRIO – AR 30.000     |  |  |
|                               | 9  | 1   | Serviço | RETIRAR AR 60.000        |  |  |
|                               | 10 | 3   | Serviço | RETIRAR AR               |  |  |
|                               | 11 | 4   | Unidade | TUBO SOLDÁVEL 20         |  |  |
|                               | 12 | 40  | Unidade | ABRAÇADEIRA 1/2          |  |  |
|                               | 13 | 10  | Unidade | JOELHO 20                |  |  |
|                               | 14 | 1   | Unidade | MÃO DE OBRA              |  |  |
| 5 – Sistema de Monitoramento: | 1  | 1   | Unidade | DVR 16 CANAIS            |  |  |
|                               | 2  | 5   | Unidade | CÂMERA C/ ÁUDIO HD       |  |  |
|                               | 3  | 10  | Unidade | CÂMERA HD                |  |  |
|                               | 4  | 15  | Unidade | CAIXA SOBREPOR 2X4       |  |  |
|                               | 5  | 15  | Unidade | PLACA CEGA               |  |  |
|                               | 6  | 30  | Unidade | CONECTOR BNC             |  |  |
|                               | 7  | 30  | Unidade | CONECTOR FORÇA           |  |  |
|                               | 8  | 2   | Unidade | FORTE CHAVEADA           |  |  |
|                               | 9  | 250 | Metro   | FIO COAXIAL CONJUGADO    |  |  |
|                               | 10 | 40  | Metro   | CABO LAN                 |  |  |
|                               | 11 | 1   | Unidade | RÉGUA 5 TOMADAS          |  |  |



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA**

|  |    |   |         |                    |  |  |
|--|----|---|---------|--------------------|--|--|
|  | 12 | 2 | Unidade | PINO MACHO         |  |  |
|  | 13 | 4 | Unidade | CONECTOR RJ 45     |  |  |
|  | 14 | 4 | Metro   | FIO PARALELO 2X1,5 |  |  |
|  | 15 | 3 | Unidade | CANALETA           |  |  |
|  | 16 | 1 | Unidade | MÃO DE OBRA        |  |  |

1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer **na nova sede da Câmara Municipal de Paverama, localizada na Rua Cinco de Março, nº 278, Bairro Centro, Paverama/RS, CEP 95865-000**, sob supervisão direta da equipe designada pela Câmara. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a execução integral do objeto, incluindo, no mínimo:

a) Limpeza prévia do local de trabalho, garantindo a remoção de resíduos e a organização do ambiente antes e após os serviços;

b) Disponibilização de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, a serem utilizados por profissionais qualificados e devidamente habilitados;

c) Guarda, controle e segurança de todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, incêndios e proteção ambiental;

d) Atendimento a eventuais ajustes de posicionamento, reposicionamento de equipamentos ou adequações técnicas solicitadas pelo setor administrativo da Câmara, sem qualquer ônus adicional para o Município;

e) Fornecimento exclusivo de materiais novos, de primeira linha, com certificação de qualidade do fabricante, resistentes às condições de uso contínuo, e compatíveis com as exigências técnicas do projeto;

f) Utilização de materiais e execução dos serviços em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO, da ANEEL (quando aplicável) e das NBRs específicas de instalações elétricas, cabeamento lógico e sistemas de monitoramento eletrônico.

1.3. Os serviços e especificações descritos configuram requisitos mínimos obrigatórios, devendo ser integralmente observados pelas empresas participantes como referência técnica essencial para a adequada execução do objeto.

1.4. A execução deverá ser realizada por profissional habilitado, com acompanhamento presencial e fiscalização da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.2.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA**

1.5. Todas as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e encargos trabalhistas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ressarcimento adicional pela Câmara.

1.6. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação fiscal, trabalhista e jurídica exigida pela legislação vigente, comprovando sua regularidade e capacidade técnica para execução dos serviços propostos.

1.7. A Câmara reserva-se o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações deste aviso, podendo exigir sua substituição ou correção imediata, sem custo adicional ao Município.

1.8. Todos os equipamentos, materiais, insumos e componentes necessários à perfeita execução do objeto deverão ser fornecidos pela contratada, cabendo-lhe garantir sua origem, qualidade e integridade até a entrega final.

1.9. As propostas deverão apresentar os valores unitários e o valor total global, conforme o quadro consolidado do item 1.1, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global entre as propostas válidas.

1.10. O objeto descrito tem por base orçamentos de referência obtidos junto a empresas do setor, devendo as propostas apresentadas respeitar rigorosamente as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela Câmara.

1.10.1. A Câmara poderá determinar ajustes técnicos durante a execução, desde que devidamente justificados e sem implicar acréscimo de valores sobre a proposta originalmente apresentada.

## **2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:**

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

| <b>Etapas do processo</b>     | <b>Prazo de Execução</b>                                                         | <b>% para pagamento</b>                                                                                               |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Rede de Internet:         | Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho   | 100% do valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento definitivo dos serviços pela Câmara |
| 2 – Elétrico Interno:         |                                                                                  |                                                                                                                       |
| 3 – Elétrico Externa:         |                                                                                  |                                                                                                                       |
| 4 – Sistema de Climatização:  | Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho | 100% do valor correspondente, em até 30 (trinta) dias após o aceite e recebimento definitivo dos serviços pela Câmara |
| 5 – Sistema de Monitoramento: |                                                                                  |                                                                                                                       |

2.2. Os prazos estabelecidos serão contados a partir da data de assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA**

2.3. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada da empresa contratada, o prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que o pedido seja apresentado durante a vigência do prazo originalmente concedido e seja considerado conveniente pela Câmara.

2.4. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a execução do objeto.

2.5. O preço ofertado deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento e instalação do sistema de iluminação, tais como: insumos, transporte, locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais, fiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto.

2.6. A contratada deverá garantir a qualidade do objeto, atendendo à legislação aplicável e às normas técnicas pertinentes, especialmente normas da ABNT e demais regulamentos relacionados às instalações elétricas e de iluminação.

2.7. Em caso de defeito, vício oculto ou má execução, a contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à substituição e/ou reparo, sem qualquer ônus ao Município de Paverama.

2.8. O objeto da presente contratação **deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação**, abrangendo materiais, equipamentos e serviços, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Durante esse período, a contratada deverá proceder, sem custo adicional para a Câmara de Vereadores, à substituição imediata dos materiais defeituosos e à correção de eventuais falhas nos serviços executados.

2.9. A garantia compreende a totalidade do objeto contratado, incluindo materiais, equipamentos e serviços de instalação.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA**

3.2. A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Prestar informações a Câmara Municipal de Vereadores de todos os seus atos na realização dos trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; e
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.



## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis, se for o caso.

## **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os serviços indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.3. A execução do serviço dar-se-á uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:**

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Serão rejeitados pela Fiscalização os itens e serviços que estejam em desacordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e neste Aviso, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):**

8.1. As empresas interessadas deverão avaliar previamente as condições reais do local de execução, sendo recomendada a realização de visita técnica, a fim de verificar in loco a estrutura física, pontos de



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA**

instalação, acessos, necessidades específicas, condições elétricas existentes, ambientes destinados ao cabeamento lógico e áreas previstas para instalação dos equipamentos de monitoramento e climatização.

8.1.1. A visita deverá ser realizada mediante agendamento prévio, acompanhada por servidor designado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, que fornecerá as informações necessárias para correta compreensão do objeto.

8.2. A empresa proponente que optar por não realizar a visita técnica, caso venha a ser declarada vencedora, não poderá alegar desconhecimento das condições do local, dificuldades de acesso, limitações estruturais, necessidades adicionais de materiais, incompatibilidade de medidas ou quaisquer outras circunstâncias como justificativas para descumprimento das obrigações contratadas, para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou para solicitação de prorrogação de prazos.

8.3. A ausência de vistoria não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução adequada do objeto, cabendo-lhe assumir todos os riscos decorrentes da avaliação incompleta do ambiente, assegurando plena conformidade técnica e operacional com o projeto e com as normas aplicáveis.

8.4. Caso a proponente opte pela visita técnica, poderá solicitar registro formal da vistoria, que será emitido pela Câmara após o acompanhamento no local.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA**

Prazo para a apresentação da proposta: 19/11/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 14 de novembro de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE  
Agente de Contratação